



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Terça-feira, 14 de Setembro de 2021 • ANO VI | N° 1.017



### ÍNDICE

Procuradoria Geral .....	3
Secretaria de Serviços Legislativos .....	4
Superintendência de Licitação .....	5



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA

**Mesa Diretora**

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Dilmar Dal Bosco - DEM
- **2º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSDB
- **1º Secretário:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - DEM
- **2º Secretário:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- **3º Secretário:** Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - PSL
- **4º Secretário:** Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PDT

**Membros Parlamentares**

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PV
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PSL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PV
- Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PSL
- João Batista do SINDSPEN (João Batista Pereira de Souza) - PROS
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - PSC
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - PSL
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - PSC

**Membro Parlamentar Suplente:**

- Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Júnior) - MDB



PROCURADORIA GERAL

**ATO Nº 002/2021/CP/PG/ALMT**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, art. 24, *caput*, e pelo Regimento Interno, art. 32, II, “e”:

**CONSIDERANDO** a decisão do Colégio de Procuradores exarada no processo nº 2021005 CP/PG/ALMT, nos termos do art. 34, da Resolução nº 4.456, de 13 de abril de 2016.

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto nos artigos 33 e 34 da Resolução nº 4.456, de 13 de abril de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover, por merecimento, da 2ª classe para 1ª classe, o Procurador da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso Francisco Edmilson de Brito Júnior.

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2021.

Cuiabá, 09 de setembro de 2021.

**DEP. MAX RUSSI DEP. JANAINA RIVA**

Presidente Primeira Secretária

**ATO Nº 003/2021/CP/PG/ALMT**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, art. 24, *caput*, e pelo Regimento Interno, art. 32, II, “e”:

**CONSIDERANDO** a decisão do Colégio de Procuradores exarada no processo nº 2021006 CP/PG/ALMT, nos termos do art. 34, da Resolução nº 4.456, de 13 de abril de 2016.

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto nos artigos 33 e 34 da Resolução nº 4.456, de 13 de abril de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover, por merecimento, da 2ª classe para 1ª classe, o Procurador da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso João Gabriel Perotto Pagot.

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2021.

Cuiabá, 09 de setembro de 2021.

**DEP. MAX RUSSI DEP. JANAINA RIVA**

Presidente Primeira Secretária

**ATO Nº 004/2021/CP/PG/ALMT**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, art. 24, *caput*, e pelo Regimento Interno, art. 32, II, “e”:

**CONSIDERANDO** a decisão do Colégio de Procuradores exarada no processo nº 2021007 CP/PG/ALMT, nos termos do art. 34, da Resolução nº 4.456, de 13 de abril de 2016.

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto nos artigos 33 e 34 da Resolução nº 4.456, de 13 de abril de 2016.

**RESOLVE:**



**Art. 1º** Promover, por merecimento, da 2ª classe para 1ª classe, o Procurador da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso Gabriel Machado dos Santos Costa.

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2021.

Cuiabá, 09 de setembro de 2021.

**DEP. MAX RUSSI DEP. JANAINA RIVA**

Presidente Primeira Secretária

#### ATO Nº 005/2021/CP/PG/ALMT

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, art. 24, *caput*, e pelo Regimento Interno, art. 32, II, "e":

**CONSIDERANDO** a decisão do Colégio de Procuradores exarada no processo nº 2021008 CP/PG/ALMT, nos termos do art. 34, da Resolução nº 4.456, de 13 de abril de 2016.

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto nos artigos 33 e 34 da Resolução nº 4.456, de 13 de abril de 2016.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover, por merecimento, da 2ª classe para 1ª classe, o Procurador da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso Carlos Antonio Dornellas Filho.

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2021.

Cuiabá, 09 de setembro de 2021.

**DEP. MAX RUSSI DEP. JANAINA RIVA**

Presidente Primeira Secretária

#### SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

#### RESOLUÇÃO Nº 7.065, DE 2021.

Autor: Mesa Diretora

**Dispõe sobre a regulamentação da Solicitação da Assembleia Legislativa - SAL.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a Solicitação da Assembleia Legislativa - SAL, disposta no art. 3º da Resolução Normativa do Tribunal de Contas – TCE/MT nº 19/2020.

**§ 1º** Podem ser objeto de SAL:

I - pedidos de informações relativas ao TCE-MT ou por ele custodiadas;

II - pedidos de informações sobre resultados de fiscalizações realizadas pelo TCE-MT;

III - pedidos de fiscalização no âmbito da jurisdição do TCE-MT;

IV - pedidos de designação ou de cessão de servidores para participar de trabalhos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

V - outras demandas institucionais, restritas às competências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e do TCE-MT.



§ 2º Na forma disposta na Constituição Estadual e no Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, qualquer deputado estadual pode apresentar, em plenário, requerimento de informação ao TCE.

**Art. 2º** Na hipótese da apresentação da SAL pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a confecção e análise do atendimento dos requisitos se dará no âmbito do gabinete da presidência.

**Art. 3º** Na hipótese da apresentação da SAL por Presidente de Comissão, a solicitação aprovada em reunião da referida comissão deve ser enviada à Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso que encaminhará ao Tribunal de Contas, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 35 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

**Parágrafo único** A SAL apresentada por Presidente de Comissão deve guardar pertinência temática aos assuntos tratados na referida comissão parlamentar.

**Art. 4º** O encaminhamento da SAL deve ser feita pelo Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso à Presidência do Tribunal de Contas e, na hipótese do art. 3º desta Resolução, conterà cópia solicitação do presidente de comissão.

**Art. 5º** A Presidência da Assembleia Legislativa deve observar se a SAL atende todos os requisitos dispostos na Resolução Normativa do Tribunal de Contas nº 19/2020 e pode devolver a SAL ao presidente de comissão, quando não estiverem cumpridos os citados requisitos e o devido objeto.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 09 de setembro de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Janaina Riva - 1ª Secretária *em exercício*

Dep. Delegado Claudinei - 2º Secretário *em exercício*

## SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, DO TIPO HATCH, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGUROS, IMPOSTOS E TAXAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO. Do Valor: Conforme tabela abaixo

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
CS BRASIL FROTAS LTDA CNPJ: 27.595.780/0001-16	1	87	R\$ 1.046,00

Cuiabá-MT 14/09/2021.

Presidente: Dep. Max Russi

1º Secretário: Dep. Eduardo Botelho

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N. 22.2021



**Espécie:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2021

**Origem:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 022/2021

**Contratante:** Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – CNPJ 03.929.049/0001-11

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, do tipo hatch, com quilometragem livre, sem motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguros, impostos e taxas, visando atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
CS BRASIL FROTAS LTDA CNPJ: 27.595.780/0001-16	1	87	R\$ 1.046,00

Cuiabá-MT 14/09/2021

Presidente: Dep. Max Russi

1º Secretário: Dep. Eduardo Botelho

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Tue Sep 14 23:30:12 UTC 2021
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	3455254873809415103
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)